

ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS - Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça e Portaria Presidencial nº 1767 de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 866, de 26 de julho de 2021.

DATA	HORA	PAUTA:
07/03/2022	09h	1) Informes sobre as tratativas de realização de acordos diretos pelo Estado de Roraima; 2) Dívidas do Município de Cantá e a possibilidade de realização de acordos para diminuição do prazo de pagamento; 3) Precatórios trabalhistas vencidos expedidos em face dos dois Entes de Roraima inseridos no Regime Especial; 4) Informes sobre o relatório de inspeção realizada no Núcleo de Precatórios do TJRR; 5) O que ocorrer.

LOCAL : Virtual, por meio do link da videochamada: <https://meet.google.com/fgn-qvph-qpr>

PARTICIPANTES	FUNÇÃO
EXMO. SR. DR. BRUNO FERNANDO ALVES COSTA - TITULAR	Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
EXMA. SRA. DR ^a . MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO - TITULAR	Juiza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT da 11ª Região na Gestão de Precatórios
EXMO. SR. DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA - TITULAR	Juiz Federal – Seção Judiciária de Roraima – Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR
	Gisele de Lima Braga - Chefe da Seção de Precatório do TRT11

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Aberta a reunião, o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê deliberaram acerca dos itens da pauta previamente estabelecidos. Após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas, pelo Comitê Gestor, as seguintes matérias:

- Informes sobre as tratativas de realização de acordos diretos pelo Estado de Roraima.** As tratativas iniciaram durante a inspeção do CNJ ocorrido no mês de outubro/2021, numa reunião que contou com a participação do Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e integrante da equipe de inspeção do CNJ, Lizandro Garcia Gomes Filho, do Governador do Estado, Antonio Denarium, e do Procurador-Geral do Estado e teve por objetivo demonstrar a viabilidade de realização de acordos diretos. Recentemente, dia 03/03, foi realizada outra reunião com o Governador e os Procuradores do Estado, oportunidade em que o TJRR levou informações pormenorizadas da dívida atualizada e análise da aplicação dos percentuais propostos na minuta da lei.
- Dívidas do Município de Cantá e a possibilidade de realização de acordos para diminuição do prazo de pagamento.** O prazo para pagamento dos precatórios do Município de Cantá, levando em consideração o percentual de incidência na RCL, que hoje é de 1,6%, que corresponde ao valor de **R\$ 61.784,86 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. A dívida com o TJRR, conforme anexo I desta Ata é de, aproximadamente, R\$ 3.000.000,00 (três milhões).
- Precatórios trabalhistas vencidos expedidos em face dos dois Entes de Roraima inseridos no Regime Especial.** O Município de Cantá possui 1 (um) precatório vencido do exercício 2020, no valor de R\$ 152.694,18. (Valor atualizado até 31/01/2022). Já o Estado de Roraima possui 11 (onze) precatórios vencidos, sendo 6 (seis) do exercício de 2019, totalizando R\$ 847.439,14; 4 (quatro) do exercício de 2020, totalizando R\$ 423.089,22; 1 (um) do exercício de 2021, no valor de R\$ 65.595,61. Valor total dos precatórios vencidos do Estado de Roraima: R\$ 1.336.123,97. (Valores atualizados até 31/01/2022). Portanto, observando que há precatórios vencidos desde 2019 e os repasses não estão sendo suficientes para a liquidação, solicitamos que seja vista a possibilidade de gestão para aumento do repasse. Nesse ponto, ficou entendido que a solução será a viabilização do acordo direto pelo Estado de Roraima.
- Informes sobre o relatório de inspeção realizada no Núcleo de Precatórios do TJRR.** A equipe do CNJ relatou: "Esta equipe, após apurar as instalações, conversar com os servidores, conhecer a metodologia de trabalho, entende que o Núcleo de Precatórios está bem organizado." Constatou, ainda: "quanto ao tratamento dos precatórios em si e, especialmente, quanto aos repasses, percebe-se que há um cuidado do Núcleo em manter estreito contato com os Entes devedores para que haja tempestivo adimplemento. No que diz respeito ao principal Ente Devedor (Estado), o Núcleo, por exemplo, visando afastar qualquer inadimplência, retém os recursos mensais diretamente do Fundo de Participação dos Estados – FPE". Importante destacar que não constou do relatório de inspeção qualquer determinação ou recomendação ao setor, atestando assim a conformidade do trabalho desenvolvido, com as normas do Conselho Nacional de Justiça.
- O Dr. Felipe Bouzada Flores Viana, titular do TRF1, solicitou que seja consignado em ata que não tem informações relativas aos precatórios do TRF1, que a sua participação recai na obrigatoriedade da participação do Tribunal Federal no Comitê Gestor de Contas Especiais.
- A Dra. Maria de Lourdes Guedes Monteiro, Juíza Titular do TRT11, registra em ata os cumprimentos ao TJRR pelo resultado do relatório do CNJ.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Boa Vista, 10 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 14/03/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Lima Braga, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade>



informando o código verificador **1248563** e o código CRC **E023037C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PRECATÓRIOS. Prédio Administrativo - Av. Ene Garcez, nº 11696 - Sala nº 208 - São Francisco - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 3198-4105 - @ajx_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.